LEI N. 1.238

(Projeto de Lei n. 40/75)

Autoriza o Prefeito a efetivar acordo, sob a forma de permuta.

*

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetivar um acordo, sob a forma de permuta, com os Senhores ANTÔNIO DUZZI e ALBERTINO STOCCO e suas mulheres, proposto por estes, nos termos das petições protocoladas sob números 3.520/3.521, na Secretaria desta Prefeitura Municipal, tendo por objeto o imóvel abaixo descrito e os serviços públicos a serem implantados, a saber :

os interessados acima referidos cederão à Prefeitura Municipal, livre de quaisquer ressarcimentos ou indenizações a quaisquer títulos, salvo a obrigação contida no segundo tópico deste artigo, doando-o através de escritura pública, um terreno urbano com a área de 6.365,28 m2, situado nesta cidade e Município de Artur Nogueira, de propriedade dos mesmos interessados, iniciando-se na rua São José e terminando no caminho que demanda o conjunto poli-esportivo do "Club Recreativo Floresta", confrontando com os Irmãos Duzzi e com eles próprios interessados, em cuja área também estão incluídas as partes remanescentes das ruas João Pulz e Projetada, constantes do respectivo projeto, anexo aos autos a que se referem as petições de início mencionadas;

em contra-partida, a Prefeitura implantará, depois que se tornar ruamento o imóvel acima, as obras de infra-estrutura necessárias, sem quaisquer ônus aos seus proprietários e ora interessados, acima referidos, tais como a rede de água e esgoto, guias e sarjetas, com o que se tem permutado a área de

terreno retro descrito com os melhoramentos mencionados nes - te tópico, avaliados, respectivamente, em Cr.$69.508,85 (ses - senta e nove mil, quinhentos e oito cruzeiros e oitenta e cinco centavos) e Cr.$69.496,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis cruzeiros), nos termos dos respectivos laudos avaliatórios que se vêem juntos aos autos do processo, aos quais aludem as mencionadas petições sob números 3.520/3.521.

Artigo 2º - Outrossim, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o acordo de conformidade com os termos da proposta feita nesse sentido, pelos interessados, cuja cópia, inclusa, fica fazendo parte integrante da presente Lei para todos os efeitos legais, observado o disposto no artigo 7º, desta Lei.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente, ou de dotações constantes do Orçamento do exercício subsequente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Fica, também, para todos os efeitos de direito, o Prefeito Municipal autorizado a receber a escritura pública de doação do imóvel retro descrito, cujas despesas serão de responsabilidade da Prefeitura, entendidas, estas, como despesas cartorárias, inclusive registro, certidões etc.

Artigo 5º - Igualmente, fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder à devolução de Cr.$12,85 (doze cruzeiros e oitenta e cinco centavos) aos interessados, importância, essa, que corresponde à diferença dos valores atribuídos pela Comissão encarregada de avaliar os bens já mencionados, conforme se verifica do segundo tópico, do artigo 1º, da presente Lei.

Artigo 6º - Para os efeitos do disposto no tópico se - gundo do artigo 1º, desta Lei, é o Prefeito autorizado, pelo seu Departamento de Obras Públicas, a realizar as obras de instalação da rede de água e esgoto, guias e sarjetas, depois que forem abertos os ruamentos em questão.

Artigo 7º - Se o entenderem prescindível, poderão as partes dispensar a formalização expressa e escrita do acordo, de que cuida o artigo 1º, da presente Lei, vigorando o mesmo verbalmente para todos os efeitos de direito.

Artigo 8º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 16 de dezembro de 1975

ATÍLIO ARRUDA BENEDUNIOR,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário